



Nº SGPe do contrato: CBMSC 9394/2025

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0090/2025/CBMSC

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel BM Túlio Tartari Zanin, Diretor Interino de Logística e Finanças, e **R F COMERCIO DE CAMINHOES LTDA**, neste ato representado por seu representante Legal, Sr(a) **Francisco Carlos Silva**, doravante denominado(a) **CONTRATADO**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO Nº 0090/2025/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o **prorrogação do prazo de entrega por mais 60 (sessenta) dias, até 17/07/2026**, conforme dispõe o artigo 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prorrogação do prazo devido aos atrasos que decorreram de fatores alheios à vontade da contratada, informado pela contratada na solicitação constante no processo SGPe CBMSC 12846 (p. 5, 6 e 7), sendo deferida pelo gestor do contrato (CBMSC 12846/2026 - p. 2, 3 e 4).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14076	44.90.52.52	2.502.129.000 1.702.235.356

CLÁUSULA QUINTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do(a) Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários descritos no preâmbulo deste documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis.

Tenente-Coronel BM FABIANO LEANDRO DOS SANTOS

Diretor Interino de Logística e Finanças

CONTRATANTE

(assinado digitalmente)

FRANCISCO CARLOS SILVA
CONTRATADA

(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO

Testemunha

(assinado digitalmente)

Cabo BM LUÍS EDUARDO DE MORAES

Testemunha

(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **WO6I01B8**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUIS EDUARDO DE MORAES** (CPF: 074.XXX.109-XX) em 29/07/2026 às 08:05:03
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/05/2019 - 10:10:37 e válido até 15/05/2119 - 10:10:37.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 29/07/2026 às 08:50:01
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FRANCISCO CARLOS SILVA** (CPF: 162.XXX.909-XX) em 29/07/2026 às 11:10:57
Emitido por: "AC Certisign RFB G5", emitido em 12/01/2026 - 16:55:06 e válido até 12/01/2027 - 16:55:06.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **FABIANO LEANDRO DOS SANTOS** (CPF: 018.XXX.959-XX) em 29/07/2026 às 12:26:32
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/03/2019 - 10:17:10 e válido até 14/03/2119 - 10:17:10.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAwOTM0OV85MzQ5XzlwMjVfV082STAxQjg=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00009349/2025** e o código **WO6I01B8** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.